

Lei nº 889/75

Severino Batista Pereira, Prefe-
to Municipal de Regente Feijó
Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ele promulga
e sanciona a seguinte lei

Artigo 1º

Fica aberto na Contadoria Municipal,
um crédito especial no valor de
CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destina-
do ao pagamento de serviços técnicos
de elaboração de plantas, memoriais,
perfis, registros na repartição e
elaboração do processo de loteamento
da Vila José Antunes, de propriedade
da Municipalidade.

Artigo 2º

O valor do presente crédito será cobri-
do como produto de excesso de arrecada-
ção previsto para o corrente exercí-
cio financeiro.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó
21 de Outubro de 1975

o Severino Batista Pereira
- Prefeito Municipal
o Antonio Bedesmo Filho
Ass. Tec. Administrativo